ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.281/79, de 15 de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOÃO BATISTA ANDRADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento de um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal, ao Sr. JOÃO BATISTA ANDRADE, localizado no bairro Novo-Horizonte, quadra R-7, lote nº 09; limitando-se peloo lado direito ao Norte com o lote nº 11, lado esquerdo ao Sul com o lote nº 09, da referida quadra, frente para o Poente limita-se com a rua Araguaia, fundos para o Nascente com quem de direito medindo 6:50m de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1979.

EDUARDO CHUQUIA
Prefeito Municipal